



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 952/2023**

CRIA EQUIPE DE TRABALHO PARA A MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE (UNIPACE) NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência prevista no Art. 17, XVII, “b”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno),

**CONSIDERANDO** o Art. 65 da Resolução 698/2019, que institui o Comitê de Gestão Estratégica (COGE), com a finalidade de implantar o modelo de governança na Casa com a participação efetiva da Comunicação Social;

**CONSIDERANDO** que o projeto que moderniza a Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE em sua estrutura e sua programação, assim como o lançamento de novos produtos educativos e a integração com outros veículos da Casa, está previsto como projeto estratégico do ALECE 2030;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 31 § 2º da Lei Estadual nº 17.091/2019, que prevê a criação de equipe de trabalho constituída de servidores com habilidades e conhecimentos específicos;

**CONSIDERANDO** o Ato Deliberativo nº 880/2020, que regulamenta a criação de Equipes, Grupos ou Programas de Trabalho, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica criada Equipe de Trabalho para coordenar o acompanhamento do projeto Modernização da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, cuja composição será estabelecida por Ato da Presidência, nos termos do Art. 31, §2º, da Lei 17.091/2019.

**Art. 2º.** Compete à equipe de trabalho prevista no Art. 1º deste Ato Deliberativo:

I - planejar ações para garantir o acompanhamento e a execução do projeto;

II - planejar e executar a realização da compra de equipamentos para garantir o pleno funcionamento da UNIPACE, atualizando assim o parque tecnológico e o pleno funcionamento do mesmo;

III - promover a divulgação dos produtos da UNIPACE, assim como projetos especiais realizados com outros veículos da Casa e fora desta;

IV - avaliar a grade de programação e elaborar estratégias para uma maior interação com a casa legislativa e com a comunidade.

**Parágrafo único.** A Equipe de Trabalho prevista no caput deste artigo terá vigência de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por Ato da Presidência, na forma do Ato Deliberativo nº 880/2020.

**Art. 3º.** Este Ato Deliberativo entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 24 dias de março de 2023.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

2º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado Danniell Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2º SECRETÁRIA

Deputado João Jaime

3º SECRETÁRIO

Deputado Oscar Rodrigues

## 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 30/03/2023.